LEI Nº 451/2022

Rorainópolis – RR, 25 de Julho de 2022

PUBLICAÇAO
Publicado em consonância com o artigo 94 da L.O.M e transp. RT 437/447 e 242/522
Em: 25/07/2022
Elaine Cristina A. Costa

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 134, INCISO II, E DO ARTIGO 157 ALÍNEA q, DA LEI Nº 251/2013. QUE DISPÕE SOBRE O CODIGO TRIBUTARIO E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTARIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 134º inciso II e o artigo 157 alínea q, da Lei nº251 de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes redação;

"Art.134º.....
.....

II- seja o proprietário aposentado, pensionista ou beneficente de regime de previdência ou assistência social, com renda mensal até 2 dois salário mínimos nacional, e utilize o imóvel exclusivamente como sua residência, desde que não possua outro imóvel no município.

"Art.157º.....
.....
II.....
q - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços e outros serviços de transporte de natureza municipal descrito pelo subitem 16.01 e 16.02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva – nº 51- Centro/ CEP 69373-000 – Rorainópolis/RR.CNPJ 01.613.031/0001-80 – Telefone (95)3238-1807